



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 022 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Institui e regulamenta a padronização dos procedimentos relativos ao período de transição entre regulamentos dos Programas de Pós-Graduação da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019, a Portaria nº 214, de 01 de abril de 2021 e a Portaria nº 226, de 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Instruir os atos relativos ao período de transição entre regulamentos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIRIO em relação aos discentes com base na adequação à Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020.

Art.2º. Os discentes, regulares ou na condição de “aluno especial”, são regidos pelo regulamento vigente quando da matrícula institucional que oficializou o ingresso no respectivo programa.

Art.3º. A aprovação de novo regulamento por parte do colegiado do programa, e demais instâncias competentes, produzirá efeitos somente após a publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Art.4º. Os discentes matriculados no programa após a publicação citada no art.3º serão regidos pela nova normativa.

Art.5º. É facultado aos programas a migração dos discentes que se enquadrem no art.1º desta Instrução Normativa para o novo regulamento aprovado e publicado no Boletim Interno mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- I. Termo de concordância deverá ser assinado pelo discente, pelo orientador e pelo coordenador do programa;
- II. O termo citado no inciso I deverá registrar de modo expresso a alteração proposta e as implicações geradas por esta mudança;
- III. Os devidos esclarecimentos deverão ser ofertados aos alunos sobre as principais alterações vinculadas à migração de ordenamento;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Parágrafo único. Na medida em que o termo de concordância seja devidamente elaborado e assinado, a adesão definitiva ao novo regulamento, e a todos os efeitos acadêmico-administrativos derivados deste, estará consolidada por parte do discente.

Art. 6º. A migração para o novo regulamento implicará necessariamente na adesão à estrutura curricular presente na normativa aprovada e publicada no Boletim Interno da UNIRIO.

Art. 7º. A versão curricular citada no art.6º deverá ser atualizada no Sistema de Informações para Ensino (SIE) pela secretaria acadêmica da seguinte maneira:

- I. Verificação da compatibilidade entre o rol de disciplinas cursadas e aprovadas e a estrutura curricular citada no art.6º;
- II. Caso haja 100% de compatibilidade entre as versões curriculares, altere a versão curricular no “cadastro do aluno” – aplicação 11.02.02.01;
- III. Caso não haja compatibilidade entre as versões curriculares, o colegiado deverá decidir a respeito da equivalência das disciplinas;
- IV. Uma vez feita a equivalência citada no inciso anterior, altere a versão curricular no “cadastro do aluno” – aplicação 11.02.02.01;
- V. Para efetivar a equivalência aprovada pelo colegiado, utilize a aplicação 11.02.05.04, e selecione o tipo de documento “Solicitação de Adaptação Curricular”.

Parágrafo único. Após a substituição das versões curriculares descrita neste artigo o aluno passa a ser regido pelo novo regulamento.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO revogando os dispositivos em contrário.

*Evelyn Orrico*

Profª.Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
SIAPE 1043079

TTDD: 061.011

